



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300023761

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2501110890

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 DEZEMBRO 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



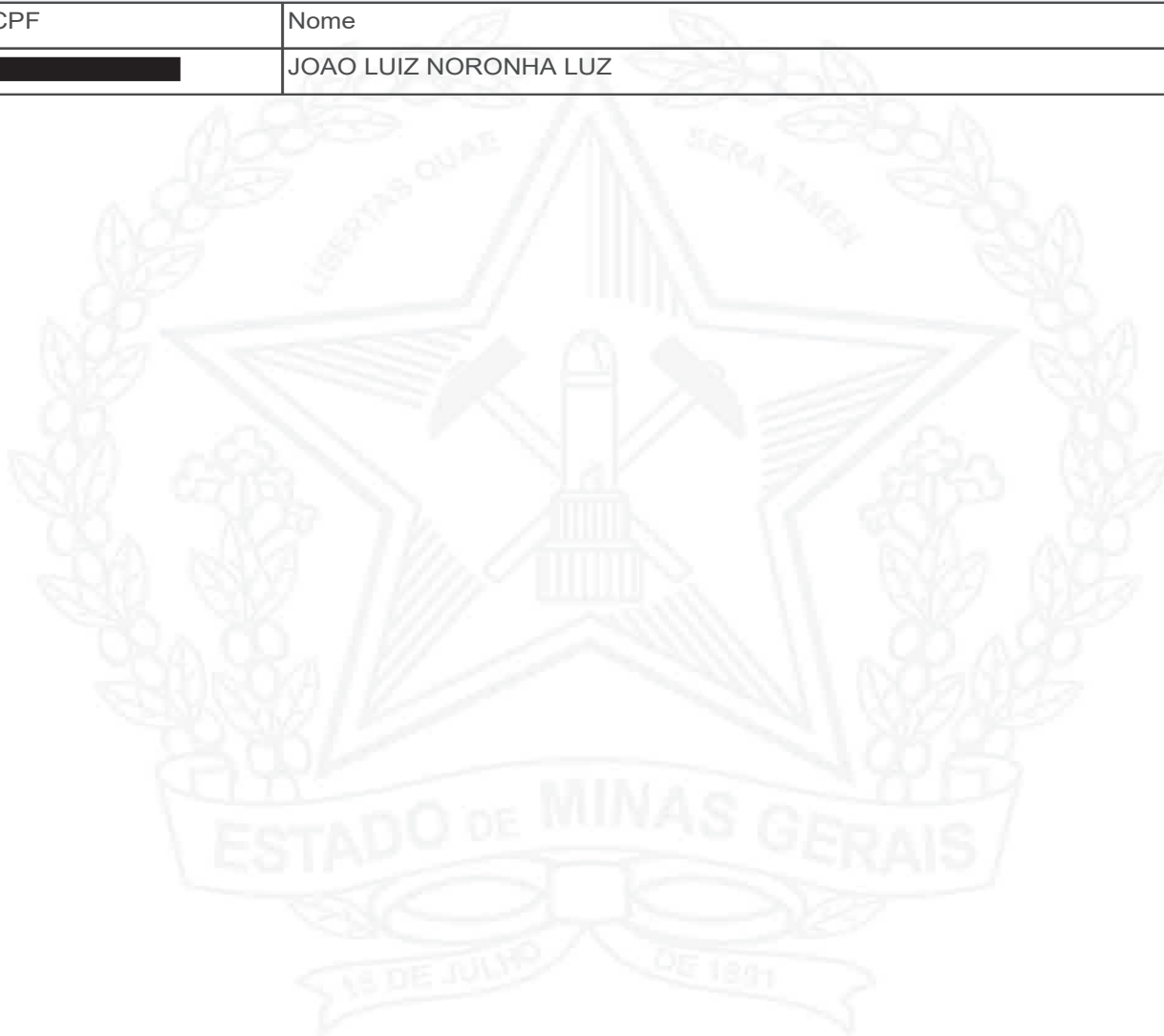
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/855.962-4	MGP2501110890	24/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOAO LUIZ NORONHA LUZ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança ██████████ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.

CNPJ nº 02.455.233/0001-04

NIRE nº 3130002376-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 23 de dezembro de 2025, às 11:00 horas, na sede da **AeC CENTRO DE CONTATOS S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.455.233/0001-04, NIRE 3130002376-1, localizada na Rua Sapucaí, n. 429, no bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-050 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Formalidades de convocação dispensadas nos termos do artigo 124, §4º da Lei n. 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. Verificado o quórum legal de instalação e cumpridas todas as demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi regularmente instalada.

MESA:

Presidente: Antônio Guilherme Noronha
Luz.

Secretária: Flávia Neves Tomagnini

- ORDEM DO DIA:**
- (i) Deliberar sobre o balanço intermediário da Companhia, especialmente levantado em 30 de novembro de 2025;
 - (ii) Deliberar sobre a distribuição de lucros pela Companhia;
 - (iii) Ratificar a deliberação de dividendos a pagar apurados com base nos balanços patrimoniais da Sociedade levantados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023;
 - (iv) Atualizar a redação do art. 2º, caput, do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação de alteração do endereço da Companhia realizada pelo Conselho de Administração, em 01 de dezembro de 2025;
 - (v) Atualizar a lista de filiais da Companhia em virtude das deliberações de criação e extinção de filiais, pelo Conselho de Administração da Companhia, em reuniões realizadas em 12 de março de 2025, 12 de agosto de 2025, 08 de setembro de 2025, 15 de setembro de 2025, e 01 de dezembro de 2025;

DS
AEM
DS
FNT
Instit
GSL
DS
JPA
Instit
L
DS
RRDP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- (vi) Deliberar sobre a alteração do art. 4º do Estatuto Social da Companhia;
- (vii) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia;
- (viii) Deliberar sobre a alteração do art. 19º, caput, do Estatuto Social da Companhia;
- (ix) Deliberar sobre a exclusão do art. 24º do Estatuto Social da Companhia, e renumeração dos artigos subsequentes;
- (x) Deliberar sobre a alteração do (antigo) art. 29º do Estatuto Social da Companhia;
- (xi) Deliberar sobre a alteração do (antigo) art. 32º, caput, do Estatuto Social da Companhia; e
- (xii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após análise, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que se segue:

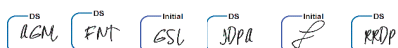
(i) Balanço Intermediário. Aprovar, integralmente, o balanço intermediário da Companhia especialmente levantado em 30 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto no (atual) Artigo 38º do Estatuto Social da Companhia.

(ii) Distribuição de Dividendos. Aprovar, nos termos do (atual) Artigo 38º do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de lucros no montante total de R\$ 28.335.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), com base no lucro do período apurado no Balanço, que serão pagos entregues, creditados ou empregados, inclusive mediante capitalização, aos acionistas de forma proporcional às suas respectivas participações no capital social da Companhia nesta data, observado o seguinte cronograma:

- a. Entre 01.01.2026 e 31.12.2026, de acordo com a disponibilidade de caixa, o pagamento de R\$ 28.335.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais).

A qualquer momento, independente do cronograma acima definido, os acionistas, mediante deliberação específica, poderão aprovar o emprego para a conversão em capital, dos seus créditos de dividendos a receber, parcial ou integralmente.

(iii) Ratificação de Dividendos a Pagar. Ratificar a deliberação dos dividendos a



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pagar apurados com base nos balanços patrimoniais da Companhia levantados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023, e aprovados em Assembleias Gerais Ordinárias na Companhia realizadas em 30 de abril de 2021, 29 de abril de 2022, 26 de abril de 2023 e 29 de abril de 2024, respectivamente (“AGOs”) no montante residual de R\$112.895.000,00 (cento e doze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), atribuídos de forma proporcional aos acionistas da Companhia, sendo que tais dividendos serão pagos entregues, creditados ou empregados, inclusive mediante capitalização, aos acionistas ou seus sucessores de forma proporcional às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nas datas das respectivas AGOs, não se aplicando o disposto no parágrafo 3º do artigo 205 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e observado o seguinte cronograma:

- a. Entre 01.01.2026 e 31.12.2026, de acordo com a disponibilidade de caixa, o pagamento mínimo de R\$ 29.581.000,00 (vinte e nove milhões quinhentos e oitenta e um mil reais);
- b. Entre 01.01.2027 e 31.12.2027, de acordo com a disponibilidade de caixa, o pagamento mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); e
- c. Entre 01.01.2028 e 31.12.2028, de acordo com a disponibilidade de caixa, o pagamento do saldo remanescente.

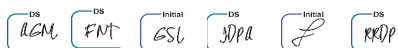
A qualquer momento, independente do cronograma acima definido, os acionistas, mediante deliberação específica, poderão aprovar o emprego para a conversão parcial ou integral dos seus créditos de dividendos a receber em capital.

(iv) Atualização do art. 2º, caput. Os acionistas da Companhia deliberaram pela atualização do caput do art. 2º do Estatuto Social, a fim de consolidar o novo endereço da sede social, em conformidade com as deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, ocorrida em 1º de dezembro de 2025. Dessa forma, o caput do art. 2º passa a vigorar com a redação prevista no Anexo II à esta Ata.

(v) Consolidação da Relação de Filiais. Os acionistas da Companhia deliberaram pela consolidação da relação atualizada de filiais da Companhia, em virtude das deliberações de criação e extinção de filiais, pelo Conselho de Administração da Companhia, em reuniões realizadas em 12 de março de 2025, 12 de agosto de 2025, 08 de setembro de 2025, 15 de setembro de 2025, e 01 de dezembro de 2025. Desse modo, em virtude da presente deliberação, a lista consolidada das filiais segue prevista no Anexo II à esta Ata.

(vi) Alteração do Art. 4º. Os acionistas da Companhia deliberaram pela alteração do art. 4º do Estatuto Social, a fim de ampliar o objeto social da Companhia, mediante inclusão de nova atividade consistente na ‘comercialização de energia’. Dessa forma, o art. 4º do Estatuto Social vigorará com a seguinte redação:

Art. 4º. *A Companhia tem por objeto social as atividades de: (a) prestação de serviços de centro de contatos telefônicos (contact center), teleatendimento em*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

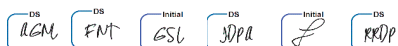
geral, telemarketing e help desk; (b) prestação dos serviços de consultoria em tecnologia das comunicações; (c) a prestação de serviços nas áreas de informática sem fornecimento de peças ou materiais, incluindo suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (d) desenvolvimento e/ou licenciamento de softwares sob encomenda ou softwares customizáveis ou não customizáveis; (e) a prestação dos serviços de locação de infraestrutura (espaço físico, equipamentos, instalações, sistemas, etc); (f) a prestação dos serviços de representação comercial e agente do comércio de equipamentos de informática, de software customizável e de programas de informática não customizáveis; (g) serviço de correspondente bancário, (h) serviços de back office e apoio administrativo; (i) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; (j) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; (k) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (l) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (m) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (n) Consultoria em publicidade; e (o) comercialização de energia.

(vii) Aumento do Capital Social. Os acionistas da Companhia deliberaram pelo aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de 50.000.000,00 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo: 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) de ações da Classe A e 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) ações da Classe B, todas subscritas e integralizadas mediante capitalização de saldo da reserva de lucros da Companhia, na forma da lista de subscrição anexa à presente Ata como Anexo I, e na seguinte proporção:

- a) 23.750.000 (vinte e três milhões e setecentas e cinquenta mil) ações da Classe A subscritas e integralizadas pelo acionista Antônio Guilherme Noronha Luz;
- b) 1.250.000 (um milhão e duzentas e cinquenta mil) ações da Classe A subscritas e integralizadas pelo acionista Gabriel Santos Luz;
- c) 8.333.400 (oito milhões e trezentas e trinta e três mil e quatrocentas) ações da Classe B subscritas e integralizadas pela acionista Raquel Rodrigues de Paiva;
- d) 8.333.300 (oito milhões e trezentas e trinta e três mil e trezentas) ações da Classe B subscritas e integralizadas pela acionista Joana de Paiva Azevedo; e
- e) 8.333.300 (oito milhões e trezentas e trinta e três mil e trezentas) ações da Classe B subscritas e integralizadas pelo acionista Lucca de Paiva Azevedo.

Em virtude do aumento do capital social da Companhia, conforme acima, os acionistas da Companhia aprovaram, no mesmo ato, a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$218.829.398,00 (duzentos e dezoito



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais), dividido em 218.829.398,00 (duzentas e dezoito milhões, oitocentas e vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito) Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 109.414.699 (cento e nove milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentas e noventa e nove) Ações Ordinárias Classe A e 109.414.699 (cento e nove milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentas e noventa e nove) Ações Ordinárias Classe B.

(viii) Alteração do art. 19º, caput. Os acionistas da Companhia deliberaram pela alteração do caput do art. 19º do Estatuto Social, a fim de modificar o número de diretores, bem como atualizar os cargos da Diretoria. Dessa forma, o caput do art. 19º passa a vigorar com a seguinte redação:

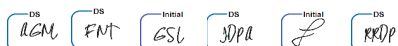
“Art 19º. A Diretoria será composta por 11 (onze) Diretores, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente de Operações, transformação digital e serviços compartilhados; um Diretor Vice-Presidente Comercial e de Marketing; um Diretor Vice-Presidente de Pessoas e Serviços Corporativos; um Diretor Vice-Presidente de Operações e Customer Experience; um Diretor Financeiro; um Diretor Técnico; um Diretor de Tecnologia; um Diretor Jurídico e de Compliance; um Diretor de Digital Officer; e um Diretor de Relacionamento com Clientes, destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. É permitida a vacância de cargos da Diretoria, a critério da deliberação do Conselho de Administração.”

(ix) Exclusão do art. 24º. Os acionistas da Companhia deliberaram pela exclusão do art. 24º do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequar as atribuições dos diretores aos cargos existentes e componentes da Diretoria atual da Companhia, renumeando os artigos subsequentes.

(x) Alteração do art. 29º. Os acionistas da Companhia deliberaram pela alteração do (antigo) art. 29º do Estatuto Social, a fim de (i.) atualizar o cargo de Diretor de Recursos Humanos para Diretor Vice-Presidente de Pessoas e Serviços Corporativos, em conformidade com as deliberações anteriores; bem como (ii.) incluir novas competências e atribuições ao referido cargo. Dessa forma, o caput do art. 29º, renumerado como art. 28º vigorará com a redação prevista no Anexo II à esta Ata.

(xi) Alteração do art. 32º, caput. Os acionistas da Companhia deliberaram pela alteração do caput do (antigo) art. 32º do Estatuto Social, a fim de atualizar o cargo de Diretor de Customer Experience para Diretor Vice-Presidente de Operações e Customer Experience, em conformidade com anteriores. Dessa forma, o caput do art. 32º, renumerado como art. 31º vigorará com a redação prevista no Anexo II à esta Ata.

(xii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Os acionistas da Companhia deliberaram pela reforma e a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com as deliberações tomadas acima. O Estatuto



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Social consolidado será parte integrante da presente Ata, como Anexo II.

Autorização. Ficam os Diretores da Companhia autorizados e incumbidos a tomarem todas as medidas e providências necessárias à execução e implementação das deliberações tomadas acima.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Por fim, os acionistas deliberaram pelo arquivamento desta Ata perante o Registro de Empresas, bem como que as eventuais publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, feita na forma de sumário, e que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Mesa e por todos os acionistas presentes. Mesa: Sr. Antônio Guilherme Noronha Luz, como Presidente; e Sra. Flávia Neves Tomagnini, como Secretária. Acionistas: Antônio Guilherme Noronha Luz, Gabriel Santos Luz, Raquel Rodrigues de Paiva, Lucca de Paiva Azevedo e Joana de Paiva Azevedo.

Mesa:

<p>DocuSigned by: <i>Antônio Guilherme Noronha Luz</i> 75F9392407C0466...</p> <hr/> <p>ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ Presidente</p>	<p>DocuSigned by: <i>Flavia Neves Tomagnini</i> F028452CBB06645D...</p> <hr/> <p>FLÁVIA NEVES TOMAGNINI Secretária</p>
--	---

Acionistas:

<p>DocuSigned by: <i>Antônio Guilherme Noronha Luz</i> 75F9392407C0466...</p> <hr/> <p>ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ</p>	<p>Signed by: <i>Gabriel Santos Luz</i> 416534DF58B64F9...</p> <hr/> <p>GABRIEL SANTOS LUZ</p>
<p>DocuSigned by: <i>RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA</i> F028452CBB06645D...</p> <hr/> <p>RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA</p>	<p>Signed by: <i>LP</i> 0219F7D6159743C...</p> <hr/> <p>LUCCA DE PAIVA AZEVEDO</p>
<p>DocuSigned by: <i>Joana de Paiva Azevedo</i> 1B748D3DD950405...</p> <hr/> <p>JOANA DE PAIVA AZEVEDO</p>	

[Anexos I e II nas páginas seguintes]



AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da AeC Centro de Contatos S.A., realizada em 23 de dezembro de 2025

LISTA DE SUBSCRIÇÃO






Lista dos acionistas subscritores do aumento de capital social da **AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.**, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo: 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) de ações da Classe A e 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) ações da Classe B, todas subscritas e integralizadas mediante capitalização de saldo da reserva de lucros da Companhia, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 23 de dezembro de 2025.

Subscritor	Nº de ações subscritas	Tipo/ Classe	Valor nominal das ações	Valor subscrito
Antônio Guilherme Noronha Luz	23.750.000	ON – Classe A	R\$ 1,00	R\$ 23.750.000,00
Gabriel Santos Luz	1.250.000	ON – Classe A	R\$ 1,00	R\$ 1.250.000,00
Raquel Rodrigues de Paiva	8.333.400	ON – Classe B	R\$ 1,00	R\$ 8.333.400,00
Joana de Paiva Azevedo	8.333.300	ON – Classe B	R\$ 1,00	R\$ 8.333.300,00
Lucca de Paiva Azevedo	8.333.300	ON – Classe B	R\$ 1,00	R\$ 8.333.300,00
Total	50.000.000	-	-	R\$ 50.000.000,00

Mesa:

<p>DocuSigned by:  <small>75F9392407C0466...</small> ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ Presidente</p>	<p>DocuSigned by:  <small>F028452CBD6645D...</small> FLÁVIA NEVES TOMAGNINI Secretária</p>
---	--

Acionistas:

<p>DocuSigned by:  <small>75F9392407C0466...</small> ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ</p>	<p>Signed by:  <small>410534DF58B04F8...</small> GABRIEL SANTOS LUZ</p>
<p>DocuSigned by:  <small>EB05E383E0284BE...</small> RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA</p>	<p>Signed by:  <small>BC21BED6158745C...</small> LUCCA DE PAIVA AZEVEDO</p>
<p>DocuSigned by:  <small>19148D3DD060406...</small> JOANA DE PAIVA AZEVEDO</p>	



AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.

Anexo II à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da AeC Centro de Contatos S.A., realizada em 23 de dezembro de 2025

AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.

CNPJ nº 02.455.233/0001-04

NIRE nº 3130002376-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

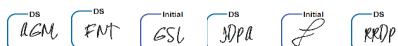
DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DURAÇÃO

Art 1º. A Companhia é uma sociedade por ações, com a denominação social de **AeC CENTRO DE CONTATOS S/A**, regendo-se pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente Estatuto Social.

Art 2º. A Companhia tem sua sede e escritório administrativo na Rua Sapucaí, n. 429, no bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-050, podendo abrir, manter ou extinguir filiais, escritórios administrativos, depósitos ou agências de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia possui filiais localizadas nos seguintes endereços:

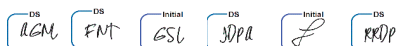
- I. Filial Espírito Santo III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0005-38, NIRE 31.9.0177596-2, localizada na Rua Espírito Santo nº 467, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-030, funcionando como escritório administrativo e tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2007;
- II. Filial Orion**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0007-08, NIRE 31.9.0184481-6 localizada na Rua Bonfim, nº 280, no bairro Bonfim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.210-150, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 15 de fevereiro de 2008;
- III. Filial Estação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0011-86, NIRE 31.9.0212024-2, localizada na Rua Sapucaí, nº 429, no bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-050, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 02 de fevereiro de 2011;
- IV. Filial Campina Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0014-29, NIRE 25.9.0019305-1, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 2.153, no bairro do Cruzeiro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.415-670, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 06 de fevereiro de 2012;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

- V. Filial Campina Grande II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0034-72, NIRE 259.0044466-6, localizada na Rua Almirante Barroso, nº. 2153, Bairro Cruzeiro, CEP 58415-670, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, desempenhando as mesmas atividades da matriz, de representação comercial e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, tendo iniciado suas atividades em 01 de dezembro de 2020;
- VI. Filial GV I**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0013-48, NIRE 31.9.0217717-1, localizada na Rua Sá Carvalho, nº 73, no bairro Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP 35.010-240, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 19 de outubro de 2011;
- VII. Filial JP II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0018-52, NIRE 25.9.0020207-7, localizada na Av. Hilton Souto Maior, nº 1.061, no bairro José Américo de Almeida, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.073-010, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 2013;
- VIII. Filial Juazeiro do Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0019-33, NIRE 23.9.0051358-5, localizada na Rua Interventor Francisco Erivânio Cruz, nº 60, no bairro Centro, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP 63.010-905, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 09 de abril de 2013;
- IX. Filial MOC I e II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0009-61, NIRE 31.9.0211152-9, localizada na Avenida Donato Quintino, nº 90, Loja E-201, Piso Nível 94, no Montes Claros Shopping, no bairro Cidade Nova, na cidade de Montes Claros, CEP 39.400-546, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 10 de janeiro de 2011;
- X. Filial MOC III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0016-90, NIRE 31.9.0221857-9, localizada na Rua Hércules Vieira Silva, nº 400, no bairro Regina Peres, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39.402-007, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 07 de maio de 2012;
- XI. Filial Mossoró**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0022-39, NIRE 24.90.025605-2, localizada na Avenida Cunha da Mota, nº 501, no bairro Alto da Conceição, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-324, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 05 de setembro de 2013;
- XII. Filial São Paulo I**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0002-95, NIRE 35.9.0310645-0, localizada na Rua Cantagalo, nº 74, pavimentos belvedere 1(B1) e belvedere 2 (B2), no bairro Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.319-900, exercendo a mesma atividade da matriz, com capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 2006;

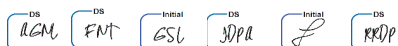


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- XIII. Filial São Paulo II**, no CNPJ sob o nº 02.455.233/0026-62, NIRE 35.9.0496661-4, localizada na Rua Domingos de Moraes, nº 2.742, no bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.036-100, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 29 de dezembro de 2014;
- XIV. Filial Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0029-05, NIRE 33901461447, localizada na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 302, no bairro Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.211-178, desempenhando as mesmas atividades da matriz e tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 2017;
- XV. Filial Antares**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0027-43, NIRE 31.9.0249976-4, localizada na Rua Bonfim, nº 257, no bairro Bonfim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.210-150, desempenhando atividade de escritório administrativo e almoxarifado e tendo iniciado suas atividades em 05 de setembro de 2016;
- XVI. Filial Arapiraca**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0024-09, NIRE 27.9.0035129-5, localizada na Rua José Jaílson Nunes, nº 215, no bairro Santa Edwiges, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.310-255, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 30 de outubro de 2014;
- XVII. Filial Rochaverá**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0028-24, NIRE 35.9.0530703-7, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Conjunto 2402, Torre C, no bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 10 de março de 2017;
- XVIII. Filial São Paulo IV**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0031-20, NIRE 35.9.0589455-2, localizada na Rua Alexandre Dumas, nº 1.901, bloco A e B, no bairro Chácara de Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04717-004, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 23 de julho de 2019;
- XIX. Filial Campinas**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0032-00, NIRE 35.9.2000186-5 localizada na Rua Azarias de Melo, nº 744, no bairro Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.076-008, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 23 de setembro de 2019;
- XX. Filial Mossoró II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0035-53, NIRE 24.90.045462-8, localizada na Avenida Cunha da Mota, nº 501, sala 34, no bairro Alto da Conceição, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-324, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 05 de agosto de 2022;
- XXI. Filial JP III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0036-34, NIRE 2590045652-4, localizada na Rua Hilton Souto Maior, s/n, no bairro Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.055-018,



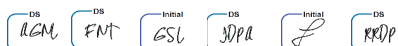
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 22 de novembro 2022;

- XXII. Filial MOC IV**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0037-15, NIRE 3190296867-5, localizada na Avenida Donato Quintino, nº 90, Loja E-97 D, no bairro Cidade Nova, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39.400-546, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 05 de junho de 2023;
- XXIII. Filial Juazeiro do Norte II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0038-04, NIRE 2392003434- 8, localizada na Rua Interventor Francisco Erivânio Cruz, s/nº, no bairro Centro, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP 63.010-905, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 02 de outubro de 2023;
- XXIV. Filial Arapiraca**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0040-10, localizada no empreendimento denominado "Partagem Arapiraca Shopping", situado na Rua José Jailson Nunes, nº 215, subsolo, sala 22A, bairro Santa Edwiges, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57311-500, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 19 de março de 2025;
- XXV. Filial Patos**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0041-00, localizada no empreendimento denominado "Guedes Shopping", situado na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 479, andar 1 e 3, loja 18 e 40, bairro Centro, na cidade de Patos, Estado do Paraíba, CEP 58700-110, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 19 de março de 2025.
- XXVI. Filial Venda Nova**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0039-87, situada na Rua Padre Pedro Pinto, nº 1.595, Loja 23/24, Bloco 1, bairro Venda Nova, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31510-000, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 22 de agosto de 2024;
- XXVII. Filial Campina Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0042-82, situada na Rua Almirante Barroso, nº 2.150, bairro Cruzeiro, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58415-670, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 18 de agosto de 2025;
- XXVIII. Filial Aracati**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0043-63, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº 1.198, bairro Centro, Cidade de Aracati, Estado do Ceará, CEP 62800-029, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 18 de agosto de 2025;
- XXIX. Filial Palmeira dos Índios**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0044-44, situada na Avenida Muniz Falcão, nº 381, Salas 11 e 15, bairro José Maia Costa, Cidade Palmeira dos Índios, Estado do Alagoas, CEP: 57602-490, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2025; e
- XXX. Filial Bocaiúva**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0045-25, situada na Rua Cônego Versiani, nº 37, sala 102, bairro Centro, Cidade Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, CEP: 39390-000; desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 15 de setembro de 2025.

Art.3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Art. 4º. A Companhia tem por objeto social as atividades de: **(a)** prestação de serviços de centro de contatos telefônicos (contact center), teleatendimento em geral, telemarketing e help desk; **(b)** prestação dos serviços de consultoria em tecnologia das comunicações; **(c)** a prestação de serviços nas áreas de informática sem fornecimento de peças ou materiais, incluindo suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(d)** desenvolvimento e/ou licenciamento de softwares sob encomenda ou softwares customizáveis ou não customizáveis; **(e)** a prestação dos serviços de locação de infraestrutura (espaço físico, equipamentos, instalações, sistemas, etc); **(f)** a prestação dos serviços de representação comercial e agente do comércio de equipamentos de informática, de software customizável e de programas de informática não customizáveis; **(g)** serviço de correspondente bancário, **(h)** serviços de back office e apoio administrativo; **(i)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; **(j)** a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; **(k)** portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet **(l)** tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; **(m)** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **(n)** Consultoria em publicidade; e **(o)** comercialização de energia.

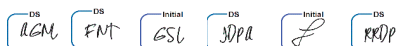
CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$218.829.398,00 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais), dividido em 218.829.398,00 (duzentas e dezoito milhões, oitocentas e vinte e nove mil, trezentas e noventa e oito) Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 109.414.699 (cento e nove milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentas e noventa e nove) Ações Ordinárias Classe A e 109.414.699 (cento e nove milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentas e noventa e nove) Ações Ordinárias Classe B.

§1º. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações, a ser computado dentre os votos da respectiva subclasse de ações da Assembleia Geral da Companhia.

§2º. As ações ordinárias de Classe A terão as seguintes características: (i) conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, o direito a voto em assembleias gerais da Companhia; (ii) participarão, na proporção da sua representatividade do capital social total da Companhia, da distribuição de resultados; e (iii) conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, em conjunto, o direito de eleger e destituir, em votação separada, 1 (um) membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 16, III, da Lei das S.A., deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

§3º. As ações ordinárias de Classe B terão as seguintes características: (i) conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, o direito a voto em assembleias gerais da Companhia; (ii) Participarão, na proporção da sua representatividade do capital social total da Companhia, da distribuição de resultados; e (iii) Conferirão,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

aos Acionistas titulares destas Ações, em conjunto, o direito de eleger e destituir, em votação separada, 1 (um) membro do Conselho de Administração, nos termos art. 16, III, da Lei das S.A., deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

§4º. A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no Artigo 8º, da Lei 6.404/76.

§5º. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

§6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

§7º. É vedado aos acionistas, sem o prévio e expresso consentimento de acionistas que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, caucionar ou dar ações em garantia, seja a que título for.

Art. 6º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, e desde que ouvido previamente o Conselho de Administração, negociar com suas próprias ações, seja para permanência em tesouraria e para posterior cancelamento ou alienação, seja para quaisquer outras hipóteses expressamente autorizadas na Lei 6.404/76, em especial aquelas previstas no Artigo 30, §1º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

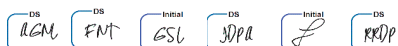
Art 7º. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e para tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento dos negócios da Companhia.

Art 8º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e aquelas previstas no Estatuto Social.

§2º. A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

§3º. Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Ações com direito a voto da Companhia, e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de qualquer número de Acionistas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§4º. Os Acionistas obrigam-se a exercer seus direitos de voto nas Assembleias Gerais da Companhia estritamente de modo a assegurar a observância e o fiel cumprimento das disposições contidas no Acordo de Acionistas.

§5º. A Assembleia Geral será presidida por um dos acionistas, cabendo a este convidar um dos presentes ou o advogado devidamente constituído da Companhia para secretariar os trabalhos.

§6º. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, por instrumento público de procuração, especificamente para este fim, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Art. 9º. Todas as deliberações da assembleia geral, salvo quando maior quórum for exigido por lei ou por este Estatuto Social, serão tomadas por votos que correspondam (a) à maioria absoluta (ou seja, 50% mais 1 ação) das ações ordinárias de classe A; e, cumulativamente (b) à maioria absoluta (ou seja 50% mais 1 ação) das ações ordinárias de classe B; incluem-se as seguintes matérias entre as competências deste órgão:

- (i) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, conforme termos previstos no Acordo de Acionistas, e do Conselho Fiscal da Companhia, quando este for instalado;
- (iii) deliberar sobre a dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração da Companhia, conforme o disposto no Artigo 147, §3º da Lei 6.404/76;
- (iv) fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, conforme dispõe o Art. 10º, §1º deste Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade em face de administradores que gerarem prejuízo à Companhia;
- (vi) autorizar que os administradores confessem falência ou insolvência da Companhia;
- (vii) deliberar sobre quaisquer reduções ou aumentos no capital social da Companhia;
- (viii) autorizar a emissão de debêntures, bônus de subscrição e outros valores mobiliários conversíveis em ações, exceto partes beneficiárias;
- (ix) deliberar sobre proposta do Conselho de Administração que recomendar pela aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção ou permanência em tesouraria ou seu cancelamento ou alienação;
- (x) aprovar os peritos ou a empresa especializada em avaliação econômica de ações, ativos e de empresas, em todas as hipóteses em que a lei o exigir;
- (xi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (xii) suspender os direitos políticos dos acionistas que deixarem de cumprir as obrigações impostas pela lei, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas;
- (xiii) deliberar sobre a conveniência do pagamento do direito de reembolso, nos termos do Artigo 137, §4º da Lei 6.404/76;
- (xiv) examinar, discutir e votar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;



- (xv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (xvi) autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, determinando as condições e o modo de se proceder à operação;
- (xvii) deliberar sobre a aplicação do saldo de reserva de lucros que ultrapassar o capital;
- (xviii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;
- (xix) deliberar sobre a apresentação de plano de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia, de plano de reorganização de créditos ou de plano de postergação do pagamento de dívidas da Companhia;
- (xx) deliberar sobre participações em outros empreendimentos, inclusive através da constituição de consórcios ou sociedades em conta de participação;
- (xxi) deliberar sobre a abertura e o fechamento de capital da Companhia;
- (xxii) deliberar sobre a listagem da Companhia em quaisquer segmentos especiais de listagem e celebração de contratos, acordos, compromissos com bolsas de valores ou mercados de balcão;
- (xxiii) exercer as demais atribuições conferidas por lei ou por este Estatuto Social.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

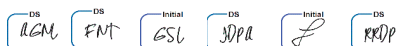
Art 10º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

§1º. Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração promover a sua distribuição.

§2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem às suas eleições e ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§3º. As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos de representação da Companhia não poderão, em nenhuma hipótese, ser outorgados a outro órgão.

Art 11º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Companhia.

Art 12º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são obrigados a revelar à Companhia o eventual interesse que possam ter em qualquer contrato, transação ou ato a ser firmado ou praticado pela Companhia, bem como a existência de qualquer conflito de interesses ou potencial conflito de interesse que possa existir no exercício de suas atribuições, com a Companhia. Os Diretores e membros do Conselho de Administração são, também, obrigados a informar à Companhia e obter aprovação prévia da Assembleia Geral quando, no exercício de suas atribuições, tiverem que representar a Companhia em acordos, contratos ou transações com terceiros nos quais os Diretores, membros do Conselho de Administração ou quaisquer dos membros de suas famílias detenham, direta ou indiretamente, alguma participação.

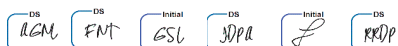
Seção II – Conselho de Administração

Art 13º. O Conselho de Administração é o órgão colegiado de deliberação para orientação e planejamento estratégico da Companhia, composto por 3 (três) membros, eleitos para mandatos de 3 (três) anos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis, sendo permitida a reeleição.

§1º. Os acionistas da Companhia concordam em exercer seus direitos de voto nas eleições dos membros do Conselho de Administração de modo a: **(a)** eleger pessoas que tenham experiência na função de conselheiro de administração, ou que tenham qualificações compatíveis nas áreas de finanças, gestão e administração e/ou nas áreas de negócio da Companhia e/ou áreas afins; e **(b)** não eleger pessoas que sejam cônjuges ou companheiros de acionistas da Companhia.

§2º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituídos por indicação dos Acionistas da seguinte maneira: **(a)** 1 (um) membro do Conselho de Administração será indicado e destituído, em votação separada, pelos acionistas detentores de Ações Ordinárias de Classe A, em conjunto; **(b)** 1 (um) membro do Conselho de Administração será indicado e destituído, em votação separada, pelos acionistas detentores de Ações Ordinárias de Classe B, em conjunto; e **(c)** (um) membro será indicado por consenso pelos Acionistas detentores de Ações ordinárias de Classe A e pelos Acionistas detentores de Ações ordinárias de Classe B, em conjunto, prevalecendo, em dentro de cada classe, os votos suportados pela maioria absoluta (50% mais um voto) dentro da classe em questão; esse 3º membro do Conselho de Administração eleito de comum acordo entre os Acionistas detentores de Ações ordinárias de Classe A e Classe B permanecerá em seu cargo apenas enquanto sua nomeação for consensual entre a maioria dos Acionistas de ambas as classes de ações; a qualquer tempo, a maioria dos Acionistas de determinada classe tem a faculdade de, isoladamente, destituir esse 3º membro, caso deixe de existir consenso sobre a continuidade de seu mandato, caso em que o substituto somente poderá ser eleito por novo consenso entre a maioria dos Acionistas de ambas as classes de ações ordinárias, nos termos desta item (c), §2º, do Art. 13º deste Estatuto Social.

§3º. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

§4º. A indicação do Presidente do Conselho de Administração será alternada a cada mandato de 1 (um) ano, entre um membro indicado pelos Acionistas detentores de Ações ordinárias de Classe A e um membro indicado pelos acionistas detentores de Ações ordinárias de Classe B. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade em qualquer deliberação.

Art. 14º. Os acionistas poderão substituir, a qualquer tempo e sem justificativa, **(a)** o(s) membro(s) do Conselho de Administração que tiverem indicado isoladamente, sendo que os demais Acionistas, desde já, se obrigam a votar favoravelmente de forma a eleger o substituto indicado; e **(b)** o 3º membro eleito por comum acordo entre os titulares de Ações ordinárias de Classe A e B, caso deixe de haver consenso sobre a continuidade de seu mandato, caso em que o referido cargo ficará vago e o substituto deverá ser eleito na forma do Art. 14º, §2º, item (c), acima.

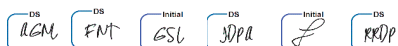
Art. 15º. Na hipótese de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez, ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que os Acionistas elejam o substituto que completará o mandato do Conselheiro substituído, observadas as regras de indicação e eleição desta Seção.

§1º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, as deliberações deste órgão realizar-se-ão sem a participação do membro ausente ou impedido, até que cessada a causa impeditiva de seu comparecimento.

§2º. Em caso de ausência ou impedimento temporário, os membros do Conselho poderão fazer-se representar nas deliberações deste órgão por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, por instrumento público de procuração, especificamente para este fim.

§3º. Caso seja verificada a ausência ou impedimento temporário simultâneo de 2 (dois) ou mais membros do Conselho de Administração, de modo a prejudicar as deliberações deste órgão, deverá ser convocada assembleia geral, também no prazo de 10 (dez) dias, para deliberar a respeito das ausências e, se for o caso, destituir os membros ausentes e eleger seus substitutos, observados os termos desta Seção.

Art 16º. O Conselho de Administração deverá se reunir sempre que necessário. O Presidente do Conselho de Administração, preferencialmente, ou qualquer dos seus membros, convocarão as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer um dos seus membros, eleito pela maioria dos conselheiros presentes, e secretariadas por qualquer outro Conselheiro presente ou pelo advogado da Companhia. Será considerado presente à reunião o Conselheiro que participar remotamente, seja por meio de telefone,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

videoconferência ou qualquer meio de comunicação que permita a comunicação instantânea de dados, desde que seus votos sejam encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração com cópia aos demais Conselheiros por escrito, em formato de carta ou e-mail, previamente ou no dia da reunião, desde que anteriormente ao encerramento da referida reunião. Cada Conselheiro poderá ser também representado em quaisquer reuniões do órgão por seu suplente, ou por procurador com poderes específicos e que tenha previamente recebido instrução de voto por escrito.

§1º. As reuniões serão convocadas com 7 (sete) dias de antecedência, por meio de comunicação escrita entregue aos membros do Conselho de Administração, com indicação das matérias constantes da ordem do dia, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso. A presença de todos os membros do Conselho de Administração permitirá a realização de reuniões independentemente da convocação prevista. Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas com antecedência de 3 (três) dias, observadas as formalidades estabelecidas neste Acordo e em Estatuto Social.

§2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão em qualquer convocação com a presença da totalidade de seus membros.

§3º Qualquer que seja o número de Conselheiros presentes, as deliberações do Conselho de Administração somente poderão ser tomadas e aprovadas pelo voto favorável da totalidade dos Conselheiros, cabendo um voto a cada Conselheiro, e inexistindo o voto de qualidade.

§4º. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. Sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados, na forma do Artigo 142, §1º, da Lei das S.A.

Art 17º. Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar as diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais de atuação da Companhia;
- (c) aprovar e alterar o Regimento Interno da Companhia e do Conselho de Administração;
- (d) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes outras atribuições para além daquelas estabelecidas nos Artigos deste Estatuto Social;
- (e) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da administração da Companhia, na forma do disposto neste Estatuto Social;
- (f) aprovar o pacote de remuneração dos executivos e Diretores, o que inclui remunerações extraordinárias e bonificações de qualquer natureza, que não sejam os honorários mensais;

Página 18

DS RCM DS FNT Inicial GSI DS SDPA Inicial RRDP



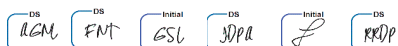
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/43

- (g) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, requerendo informações sobre quaisquer contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos praticados pelos membros da Diretoria;
- (h) aprovar a celebração de contratos de trabalho, prestação de serviços e de não competição firmados com os principais executivos da Companhia;
- (i) Aprovar quaisquer negócios ou contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus acionistas diretos ou indiretos, administradores, sociedades controladas ou controladoras ou qualquer outra parte relacionada, inclusive contratos de compra e venda de ativos da Companhia e contratos de locação de bens móveis e imóveis;
- (j) aprovar anualmente os orçamentos operacionais, planos de investimentos e planos de negócios da Companhia, bem como quaisquer eventuais alterações, sendo que tais orçamentos operacionais e planos de investimento e de negócios deverão ser aprovados em data anualmente ajustada entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como deverão ser apresentados estudos, projeções e análises que comprovem e/ou recomendem os investimentos para análise e deliberação do Conselho de Administração;
- (k) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (l) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais;
- (m) examinar, discutir e votar a proposta de distribuição de dividendos elaborada pela Diretoria da Companhia, contendo a sugestão de distribuição e aplicação do lucro líquido apurado no exercício e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral da Companhia;
- (n) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (o) aprovar qualquer alteração significativa nas políticas e práticas contábeis, exceto se exigidas por normas legais, regulamentares ou contábeis;
- (p) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à celebração de qualquer contrato fora do curso normal das atividades da Companhia;
- (q) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à assinatura de qualquer contrato (exceto contratos celebrados com fornecedores e clientes, os quais poderão ser celebrados pela Diretoria sem qualquer limite de valor), ou a assunção de qualquer responsabilidade ou obrigação, pela Companhia, em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas, para operações à vista ou parceladas, inclusive em favor de sociedades controladas pela Companhia, ressalvadas as hipóteses previstas no item (i) deste Artigo;
- (r) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à assinatura de qualquer contrato de financiamento ou empréstimo em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas, para operações à vista ou parceladas, inclusive em favor de sociedades controladas pela



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Companhia, sendo que a Diretoria deverá apresentar estudos, projeções e análises que comprovem e recomendem o financiamento, para análise e deliberação do Conselho de Administração;

(s) aprovar a constituição de ônus reais, a prestação de fianças, avais e quaisquer outras formas de garantias reais ou fidejussórias, em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(t) autorizar a desoneração de terceiros quanto a obrigações contraídas junto à Companhia;

(u) convocar a Assembleia Geral sempre que julgar conveniente ou nas hipóteses previstas no Artigo 9º do Estatuto Social e artigo 132, da Lei das S.A.;

(v) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, até o limite do capital autorizado, e fixar regras para eventuais chamadas de capital dos Acionistas;

(w) fixar o preço de emissão das ações da Companhia em caso de aumento de capital autorizado;

(x) recomendar à assembleia geral a proposta de aquisição, pela Companhia, de Ações de sua própria emissão para manutenção ou permanência em tesouraria ou seu cancelamento ou alienação;

(y) alterar o endereço da sede da Companhia, bem como deliberar sobre a abertura, manutenção ou extinção de suas filiais, escritórios administrativos, depósitos ou agências de representação em qualquer localidade do país ou do exterior;

(z) escolher e destituir os Auditores Independentes, se houver;

(aa) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia;

(bb) deliberar sobre a aquisição, alienação e/ou transferência da participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de participação em sociedades Controladas ou coligadas no território nacional;

(cc) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à assinatura de qualquer contrato de constituição de associações ou de outras entidades, bem como de acordos de quotistas ou acordos de acionistas de entidades em que a Companhia participe como sócia ou acionista;

(dd) fixar o voto da Companhia nas assembleias gerais e reuniões de sócios das companhias ou sociedades em que a Companhia participe como sócia ou acionista, que tratem de qualquer matéria, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades ou companhias controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

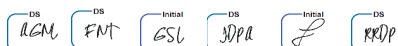
(ee) criar ou extinguir comitês especializados da Companhia e eleger e destituir seus respectivos membros;

(ff) resolver os casos omissos do Estatuto Social; e

(gg) exercer outras atribuições que lhe sejam impostas em virtude de lei, confiadas em deliberação da Assembleia Geral ou que o Estatuto Social não outorgue a outro órgão da Companhia.

Seção III – Diretoria

Art 18º. A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos necessários para assegurar o seu regular funcionamento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Art 19º. A Diretoria será composta por 11 (onze) Diretores, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente de Operações, transformação digital e serviços compartilhados; um Diretor Vice-Presidente Comercial e de Marketing; um Diretor Vice-Presidente de Pessoas e Serviços Corporativos; um Diretor Vice-Presidente de Operações e Customer Experience; um Diretor Financeiro; um Diretor Técnico; um Diretor de Tecnologia; um Diretor Jurídico e de Compliance; um Diretor de Digital Officer; e um Diretor de Relacionamento com Clientes, destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. É permitida a vacância de cargos da Diretoria, a critério da deliberação do Conselho de Administração.

§1º. O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, sendo permitida a vacância de diretorias, a critério da deliberação do Conselho de Administração.

§2º. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no parágrafo acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis.

§3º. Em caso de destituição, morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada a Reunião do Conselho de Administração para eleição do membro substituto, que completará o prazo de gestão do membro substituído.

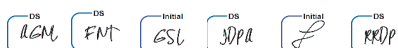
§4º. A Diretoria deverá ser composta de profissionais de ilibada reputação no mercado, com reconhecida competência e experiência em seus respectivos campos de atuação.

Art 20º. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor-Presidente, a quem caberá convocar e presidir a reunião. Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Financeiro convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

§ 1º. As reuniões da diretoria serão convocadas por escrito, através de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou notificação enviada aos Diretores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, instalando-se com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§2º. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

§3º. Uma vez instaladas, as reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes ou o advogado da Companhia para secretariar os trabalhos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

§4º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação e serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

Art 21º. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação do Conselho de Administração;
- (ii) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iv) fornecer aos acionistas os demonstrativos financeiros e contábeis;
- (v) elaborar, quando for o caso, os planos de negócios e orçamentos da Companhia e submetê-los ao Conselho de Administração;
- (vi) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como do andamento de suas operações;
- (vii) contratar os empregados, gerentes, administradores e consultores da Companhia e aprovar a contratação de empregados, gerentes, administradores e consultores de suas subsidiárias;
- (viii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social.

§1º. É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e da lei, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

§2º. Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Companhia.

Art 22º. Compete privativamente ao Diretor-Presidente:

- (i) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- (ii) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimento e os novos programas de



expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo sua execução nos termos aprovados;

(iii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com participação dos demais Diretores;

(iv) representar a Companhia nas reuniões, assembleias e qualquer forma de órgão deliberativo das sociedades em que a Companhia participe, caso em que deverá apresentar ao presidente da reunião ou da assembleia das referidas sociedades a ata da reunião do Conselho de Administração que contiver a orientação de voto da Companhia;

(v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, fiscalizar a gestão dos demais Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos e quaisquer outros atos, e elaborar o relatório a ser encaminhado à Assembleia Geral Ordinária;

(vi) manifestar-se sobre o relatório das contas da Diretoria e aprovar os organogramas das Diretorias;

(vii) liderar todos os esforços de vendas e de "marketing" de todos os serviços prestados pela Companhia, bem como os de seus resultados econômicos e financeiros, visando o incremento dos negócios, com alargamento das margens de lucratividade, além de coordenar e fazer cumprir a política de recursos humanos;

(viii) liderar a diretoria de management e gestão de performance garantindo melhor resultados econômicos e financeiros, visando o incremento dos negócios, com alargamento das margens de lucratividade;

(ix) gerir os trabalhos de planejamento da Companhia;

(x) liderar a área de segurança da informação, desenvolver, implementar e monitorar a estrutura de segurança da informação da Companhia;

(xi) liderar a Diretoria de Pessoas no âmbito corporativo, desenvolver, implementar e monitorar processos corporativos para uma efetiva execução da área de pessoas operacional;

(xii) coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria da Companhia, mantendo permanente ligação entre esta e o Conselho de Administração; e

(xiii) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Art 23º. Compete ao Diretor Vice-presidente de operações, transformações digitais e serviços compartilhados:

(i) liderar as atividades relacionadas às unidades de negócio operacionais a ele designadas, guiando todos os esforços para desenvolver e implementar as estratégias que contribuam para a melhora operacional e elevem a competitividade Companhia, visando à ampliação das margens de lucratividade;

(ii) liderar as estratégias de transformação digital da Companhia, para coordenar a aquisição e o desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e serviços digitais, em sinergia com a estratégia operacional, visando o aumento da eficiência da Companhia;

(iii) liderar as atividades relacionadas à estratégia operacional, para desenvolver, implementar e monitorar as estratégias que contribuam para a maximização dos

DS REN DS FNT Inicial GSI DS DPDA Inicial L DS RRDP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

resultados de produtividade e rentabilidade e melhoria de desempenho operacional, elevando a competitividade da Companhia;

(iv) liderar sinergicamente as diretorias de operações a ele designadas, planejamento, melhoria contínua, Customer Experience, Qualidade, Desenvolvimento Operacional, área de pessoas em operações, inovações e digitalizações para o atingimento de resultados que elevem a competitividade e a lucratividade da Companhia;

(v) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Art 24º. Compete ao Diretor Vice-presidente comercial e de marketing:

(i) liderar as atividades relacionadas à estratégia comercial e negocial da Companhia, através de estratégias que foquem na competitividade e na rentabilidade da Companhia;

(ii) liderar as estratégias de marketing garantindo o plano de divulgação e comunicação interna e externa, adequados ao escopo de atuação, conforme especificações do mercado e o planejamento estratégico da companhia;

(iii) liderar as diretrizes conjuntas, das áreas comercial e marketing, para atuação e posicionamento de cada marca da Companhia relacionada aos seus produtos e segmentos, sendo responsável pela geração de oportunidades no mercado, sustentando o padrão de imagem corporativa a fim de melhorar a visibilidade e posição competitiva da Companhia em busca de oportunidades de negócios;

(iv) elaborar o planejamento comercial da Companhia, através de uma política de preços rentável e competitiva;

(v) estabelecer o mix de produtos e serviços a serem ofertados pela Companhia, em consonância com as melhores práticas e exigências do mercado;

(vi) liderar sinergicamente as áreas de marketing e comercial para o atingimento de resultados que elevem a competitividade e a lucratividade da Companhia;

(vii) coordenar websites, perfis sociais e páginas oficiais da Companhia, relação com imprensa;

(viii) Estabelecer padrão de imagem corporativa a fim de melhorar a visibilidade e posição competitiva da Companhia em busca de oportunidades de negócios;

(ix) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Conselho de Administração.

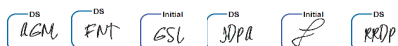
Art 25º. Compete ao Diretor Financeiro:

(i) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar e gerir o seu orçamento;

(ii) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria em estrita observância à legislação vigente;

(iii) assegurar a correta contabilização das transações da Companhia e o cumprimento de suas obrigações fiscais;

(iv) gerenciar o fluxo de caixa, obter fontes de financiamento e zelar pela boa utilização dos recursos financeiros da Companhia, para garantir um adequado retorno sobre o capital investido;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- (v) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos financeiros; e
- (vi) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Art 26º. Compete ao Diretor Técnico:

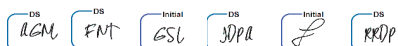
- (i) garantir a adequada implantação, manutenção e administração das infraestruturas necessárias ao regular funcionamento das unidades operacionais e administrativas da Companhia;
- (ii) supervisionar a elaboração, o planejamento e a execução de projetos e serviços de arquitetura e engenharia da Companhia;
- (iii) zelar pela segurança e guarda dos bens móveis e imóveis da Companhia, resguardá-la contra fraudes operacionais e garantir a segurança de seus colaboradores;
- (iv) desenvolver, implementar e monitorar a gestão do fluxo de suprimentos, orientando e controlando todas as atividades de contratação de serviços e aquisição de bens e produtos;
- (v) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Presidente e/ou o Conselho de Administração.

Art 27º. Compete ao Diretor de Tecnologia:

- (i) orientar e controlar todas as atividades de Tecnologia, liderando todos os esforços para implantação e manutenção dos sistemas tecnológicos, de infraestrutura, de rede utilizados e desenvolvidos pela Companhia, de modo a manter os contratos comerciais firmados pela Companhia e visando a ampliação das margens de lucratividade;
- (ii) desenvolver, implementar e monitorar os projetos de TI, priorizando investimentos e iniciativas que visem a obtenção de novos diferenciais de negócio e observando a segurança, eficiência e produtividade das operações da Companhia;
- (iii) desenvolver, implementar e monitorar a estrutura de segurança da informação da Companhia;
- (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração;

Art 28º. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Pessoas e Serviços Corporativos:

- (i.) orientar e controlar todas as atividades da Diretoria de Recursos Humanos, liderando todos os esforços para captação e movimentação de talentos, gestão de carreira, remuneração e benefícios, manutenção do clima e equilíbrio organizacional do trabalho na Companhia, de modo a manter os contratos comerciais firmados pela Companhia e visando a ampliação das margens de lucratividade;
- (ii.) zelar pela preservação, comunicação e evolução da cultura organizacional da Companhia;
- (iii.) planejar e assegurar a disponibilização do quadro de colaboradores na



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

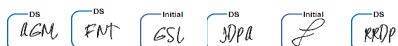
- quantidade e de acordo com a qualificação necessária para atender a execução das atividades da Companhia e permitir seu crescimento;
- (iv.) gerenciar as despesas de pessoal e assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Companhia;
- (v.) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração;
- (vi.) Definir diretrizes e estratégias que orientem as áreas sob responsabilidade do diretor (Recursos Humanos, infraestrutura, segurança e suprimentos);
- (vii.) Aprovar planos, projetos e orçamentos elaborados pelas diretorias subordinadas;
- (viii.) Supervisionar e avaliar o desempenho dos diretores, assegurando o alinhamento com os objetivos corporativos;
- (ix.) Tomar decisões estratégicas em relação a investimentos, prioridades operacionais e políticas de segurança e suprimentos;
- (x.) Deliberar sobre demandas críticas ou excepcionais trazidas pelos diretores, especialmente em casos de risco, fraude ou falhas operacionais;
- (xi.) Representar a Companhia institucionalmente junto ao Conselho de Administração e outras partes interessadas, prestando contas sobre a atuação das diretorias; e
- (xii.) Delegar e redistribuir atribuições conforme necessário, mantendo a governança corporativa e o bom funcionamento da organização.

Art 29º. Compete ao Diretor Jurídico:

- (i) Estabelecer, gerir e coordenar a estratégia jurídica adotada pela Companhia, bem como supervisionar seus processos administrativos e judiciais;
- (ii) Garantir a proteção dos interesses legais e contratuais da Companhia;
- (iii) Prover um apoio jurídico eficaz, hábil a prevenir conflitos futuros nos negócios da Companhia;
- (iv) Salvar a preservação da integridade legal da Companhia, da sua imagem e patrimônio;
- (v) Desenvolver, implementar e monitorar o programa de Compliance da Companhia;
- (vi) Assegurar a observância das leis regentes, bem como dos princípios, conceitos e demais regras de governança da Companhia; e
- (vii) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Art. 30º - Compete ao Diretor de Digital Officer:

- (i) Coordenar a criação e a aquisição de tecnologias que possam abranger as necessidades das áreas e dos projetos, com a finalidade de criar soluções digitais e, assim, aumentar a eficiência operacional e comercial da Companhia;
- (ii) Gerenciar os dados e revertê-los em inteligência para atendimento das necessidades da Companhia no desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- (iii) Desenvolver projetos focados na inovação e na digitalização de processos e produtos, com o estabelecimento de uma estratégia de engajamento digital;
- (iv) Unificar e alinhar as iniciativas e projetos digitais, com o estabelecimento



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

- das melhores práticas de conteúdo, metodologia e tecnologia;
- (v) liderar equipes de projetos, processos e inovação garantindo o gerenciamento do orçamento e despesas operacionais e de capital fiscais destinados ao portfólio de projetos da organização;
- (vi) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Art. 31º - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações e Customer Experience:

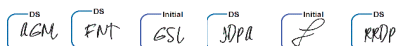
- (i) dirigir e acompanhar as políticas e diretrizes da área de Customer Experience, visando à melhor estratégia de comunicação com o cliente de forma que esteja atualizado em relação aos constantes acontecimentos que afetam a sua jornada;
- (ii) dirigir e coordenar as medições de indicadores que afetam a jornada do cliente;
- (iii) atuar sinergicamente com as equipes do comercial e de suporte para que o cliente perceba claramente quais os benefícios do serviço provido;
- (iv) acompanhar as áreas responsáveis para cumprimento dos objetivos e metas definidos que afetam a jornada do cliente;
- (v) realizar corporativamente a gestão da qualidade da empresa, desenvolvendo estratégias de atuação e definindo processos a serem implementados para assegurar a geração de valor aos clientes externos e internos;
- (vi) liderar o setor da vertical Robbyson, planejando e aplicando estrategicamente os recursos para uma melhor performance dos indicadores operacionais;
- (vii) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Art. 32º - Compete ao Diretor de Relacionamento com clientes:

- (i) Liderar e supervisionar a área de relacionamento com clientes da Companhia, através de estratégias que foquem na qualidade, competitividade e na rentabilidade da Companhia;
- (ii) Liderar a estratégia de precificação e relacionamento com os clientes da base da Companhia, através de uma política de preços rentável e competitiva;
- (iii) Estabelecer planos comerciais, sob a diretriz da Vice-Presidência Comercial e de Marketing, para garantir a visibilidade e posição competitiva da Companhia em busca de oportunidades de negócios;
- (iv) Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Vice-Presidência Comercial e de Marketing.

Art 33º. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigações para a Companhia ou que a desonerem de obrigações para com terceiros, será, obrigatoriamente, praticada, em conjunto, por 2 (dois) dos seguintes Diretores: Presidente, Financeiro ou Técnico.

§1º Na hipótese de ausência de 2(dois) dos 3 (três) diretores com poderes para representação, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) dos 3 (três)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Diretores Presidente, Financeiro ou Técnico, em conjunto com 1(um) procurador, nomeado na forma do §1º do artigo 34.

Art 34º. A Companhia poderá nomear procuradores para representá-la em atos judiciais ou extrajudiciais, mediante outorga de instrumento de procuração, que deverá ser subscrito, conjuntamente, por 2 (dois) dos Diretores Presidente, Financeiro ou Técnico, e que poderá admitir a representação isolada pelos procuradores nomeados, nos seguintes termos:

§1º. As procurações destinadas à representação da Companhia, em caso de ausência justificada de 2 (dois) dos Diretores Presidente, Financeiro ou técnico, nos termos do §1º, do art. 28, serão outorgadas por prazo determinado e não superior a 1 (um) ano, mediante autorização prévia do Conselho de Administração, não admitida, neste caso, a representação isolada pelos procuradores nomeados.

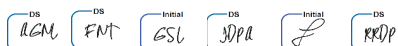
§2º. As procurações destinadas aos atos de gestão em geral e contendo os poderes da cláusula "ad negotia" somente poderão ser outorgadas para fins específicos, inclusive pelos procuradores nomeados nos termos do §1º deste artigo, por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, admitida, neste caso, a representação isolada pelos procuradores nomeados.

§3º. As procurações destinadas à representação judicial ou extrajudicial, perante entidades e órgãos públicos, para a prática de poderes da cláusula "ad judicia" ou para atuação em processos administrativos ou judiciais, poderão ser outorgadas ou substabelecidas por prazo indeterminado, inclusive pelos procuradores nomeados nos termos do §1º deste artigo, admitida, neste caso, a representação isolada pelos outorgados.

§4º. Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

Art 35º. Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente autorizados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme for o caso.

§1º. É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art 36º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que somente será instalado a pedido de acionistas, nas condições definidas na Lei das S.A., com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na lei supracitada. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará com o fim das atividades designadas ou por decisão da Assembleia Geral, após a entrega dos devidos relatórios, permitida a recondução.

§1º. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§3º. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência.

§4º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião.

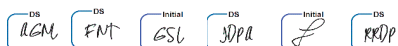
CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESERVAS DE LUCROS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Art 37º. O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Art 38º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários semestrais e, poderá, por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Art 39º. Do resultado do exercício social da Companhia, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido ("Lucro Líquido"). Do Lucro Líquido apurado, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

(i) 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido para distribuição aos Acionistas a título de dividendo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e

(iii) o saldo restante do Lucro Líquido, de até 75% (setenta e cinco por cento), após atingido o limite da reserva legal, será destinado para a Reserva para Investimentos prevista no artigo 43º abaixo, ou terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 40º. A Assembleia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferiores aos previstos no Art. 41º, ou a retenção de todo o lucro.

Art. 41º. A Companhia terá uma reserva estatutária denominada Reserva para Investimentos, a qual tem como finalidade assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia. Será destinado para a Reserva para Investimentos até 75% (setenta e cinco por cento) do Lucro Líquido apurado em cada exercício. O saldo da Reserva para Investimentos não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/76. Ultrapassado esse limite, a Assembleia Geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas, integralização ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido nesta cláusula, a Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos aos Acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização ou sua aplicação na recompra de ações para manutenção em tesouraria.

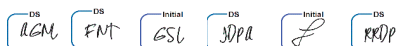
CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Art 42º. O Acordo de Acionistas, celebrado entre os todos os acionistas da Companhia em 23 de dezembro de 2024 ("Acordo de Acionistas"), está devidamente registrado na sede da Companhia, e estabelece as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, será sempre observado pela Companhia.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tendo em vista o devido averbamento nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO

Art 43º. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, conforme previsto na Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes.

CAPÍTULO X TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES

Art 44º. O Acionista que desejar transferir suas ações a terceiro deverá observar as regras e procedimentos previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, sob pena de tal alienação (a) ser considerada nula e ineficaz em relação à Companhia, aos Acionistas e a terceiros, e (b) não poder ser lançada nos livros e registros correspondentes e, caso por qualquer razão tenha sido, ser cancelada de pleno direito será nula, de pleno direito, perante a Companhia, os acionistas e terceiros.

Art 45º. A transferência das ações somente se opera através de termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes conforme disposto pelo art. 31, §2º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO X DIREITO DE RETIRADA

Art 46º. Observado o disposto no art. 137, da Lei das S.A., qualquer acionista poderá exercer seu direito de retirada, desde que dissidente na aprovação das seguintes matérias, além de outras previstas em lei:

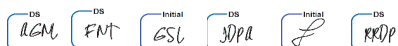
- (I) Criação de ações preferenciais;
- (II) Operações de fusões, incorporação ou cisão, envolvendo a Companhia; e
- (III) Mudança do objeto social da Companhia.

CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

Art 47º. Qualquer litígio ou divergência decorrente ou relacionado com este Estatuto Social ou de violação do mesmo deverá ser dirimido por arbitragem, administrada e em conformidade com o regulamento da Câmara de Comércio Brasil - Canadá, de acordo com o disposto na Lei 9.307/96.

Art. 48º. O Juízo Arbitral será formado por 3 (três) árbitros, sendo que: (a) na hipótese de o conflito ser entre apenas um acionista e a Companhia, cada qual terá direito a nomeação de um árbitro e o terceiro será nomeado em conjunto por ambos, ou, (b) caso o conflito seja verificado entre os acionistas, cada qual indicará um árbitro para a composição da pendência e, sendo o número de árbitros par, o árbitro necessário para a formação do número ímpar será indicado em comum acordo pelos demais árbitros escolhidos, ou, havendo impasse, conforme previsto na alínea anterior.

Art. 49º. Os acionistas envolvidos em eventual conflito poderão reduzir, de comum acordo, o número de árbitros de 3 (três) para 1 (um), podendo o único árbitro ser eleito de comum



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

acordo entre eles ou, na hipótese de não haver concordância dentro de 30 (trinta) dias contados da data do acordo para redução do número de árbitros, nos termos do regulamento da Câmara de Comércio Brasil - Canadá.

Art. 50º. A arbitragem terá lugar na Capital do Estado de São Paulo, e será conduzida no idioma português.

Art. 51º. A sentença arbitral será irrecorrível, não estando sujeita a qualquer apelação, obrigando os acionistas e seus sucessores. A decisão disporá sobre custos e despesas da arbitragem e todas demais as questões relacionadas. Cada Parte será a única responsável pela remuneração dos advogados que contratar e não haverá, na arbitragem, condenação em honorários de sucumbência.

Art. 52º. Para a solução de conflito eventualmente excluído da arbitragem em razão da natureza e para a execução do provimento arbitral ou adoção de medidas eventualmente cabíveis, nos termos da legislação especial, as partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mesa:

<p>DocuSigned by: <i>Antônio Guilherme Noronha Luz</i> 75F9392407C0466...</p> <hr/> <p>ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ Presidente</p>	<p>DocuSigned by: <i>Flavia Neves Tomagnini</i> F028452CBD6645D</p> <hr/> <p>FLÁVIA NEVES TOMAGNINI Secretária</p>
--	---

Acionistas:

<p>DocuSigned by: <i>Antônio Guilherme Noronha Luz</i> 75F9392407C0466...</p> <hr/> <p>ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ</p>	<p>Signed by: <i>Gabriel Santos Luz</i> 418534DE58B64E9</p> <hr/> <p>GABRIEL SANTOS LUZ</p>
<p>DocuSigned by: <i>RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA</i> EB05E383E0284BE...</p> <hr/> <p>RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA</p>	<p>Signed by: <i>Luca de Paiva Azevedo</i> BC21BED6158745C</p> <hr/> <p>LUCCA DE PAIVA AZEVEDO</p>
<p>DocuSigned by: <i>Joana de Paiva Azevedo</i> 19148D9DD950405...</p> <hr/> <p>JOANA DE PAIVA AZEVEDO</p>	



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CE336939-803B-4139-B077-4F71F0A17DBD
Assunto: Complete com o Docusign: (AeC) AGE - Reforma do Estatuto - ASA
Envelope fonte:
Documentar páginas: 32
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jurídico Corporativo AeC
Rua Espírito Santo, N. 871 - Andares 1o ao 5o
Belo Horizonte, MG 30160-033
AeCJuridicoCorporativo@aec.com.br
Endereço IP: 189.91.81.190

Rastreamento de registros

Status: Original
23/12/2025 14:37:44
Portador: Jurídico Corporativo AeC
AeCJuridicoCorporativo@aec.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Antônio Guilherme Noronha Luz
guilherme@aec.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Antônio Guilherme Noronha Luz
75F9392407C0466...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: [REDACTED]
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 23/12/2025 14:50:48
Visualizado: 23/12/2025 14:53:36
Assinado: 23/12/2025 15:00:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/12/2025 14:53:36
ID: 75bb179c-2055-4863-885b-71f0ba91e69b

Flavia Neves Tomagnini
flavia.tomagnini@aec.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Flavia Neves Tomagnini
F028452CDB8645D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 2804:18:408c:74ea:34dc:9dbf:67a3:ae37
Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/12/2025 14:50:48
Reenviado: 23/12/2025 15:10:31
Visualizado: 23/12/2025 15:16:25
Assinado: 23/12/2025 15:17:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/12/2025 15:16:25
ID: 195b4cb1-ed16-4942-89ad-4f7b5fe30962

Gabriel Santos Luz
gabriel@aec.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:
Gabriel Santos Luz
416534DF58B64F9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: [REDACTED]
Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/12/2025 14:50:49
Reenviado: 23/12/2025 15:10:31
Reenviado: 23/12/2025 15:48:55
Visualizado: 23/12/2025 15:50:27
Assinado: 23/12/2025 15:53:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/12/2025 15:46:01
ID: 54405caf-855b-4fa8-af0b-669e934f6d51

Joana de Paiva Azevedo
joanapa[REDACTED].com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Joana de Paiva Azevedo
1B148D3DD950405...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 2804:14c:5b73:44b5:51eb:41c4:aed:6f79
Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/12/2025 14:50:50
Visualizado: 23/12/2025 14:55:23
Assinado: 23/12/2025 14:56:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL


Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

<p>Aceito: 23/12/2025 14:55:23 ID: 0968d374-6875-4c3e-ab28-bea0adcd373b</p> <p>Lucca de Paiva Azevedo lucca[REDACTED].com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Signed by:  BC21BFD6158745C...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 2804:14c:5b73:499c:7d2f:86c9:58a0:36c Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 23/12/2025 14:50:50 Reenviado: 23/12/2025 15:10:32 Visualizado: 23/12/2025 15:37:29 Assinado: 23/12/2025 15:39:08</p>
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/12/2025 15:37:29
ID: 66dc614d-c7d2-4fac-b182-7389221cb1e9

RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA
raque[REDACTED].com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

EB05E383E0284BE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: [REDACTED]
Assinado com o uso do celular

Enviado: 23/12/2025 14:50:49
Reenviado: 23/12/2025 15:10:32
Reenviado: 23/12/2025 15:48:56
Visualizado: 23/12/2025 15:50:20
Assinado: 23/12/2025 15:50:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/12/2024 07:57:53
ID: 47eb3272-de26-4ad4-9cab-cdfae7cdce5c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/12/2025 14:50:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/12/2025 15:36:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/12/2025 15:36:42
Entrega certificada	Segurança verificada	23/12/2025 15:50:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/12/2025 15:50:27
Concluído	Segurança verificada	23/12/2025 15:53:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEC CENTRO DE CONTATOS S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEC CENTRO DE CONTATOS S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ligia.simoes@aec.com.br

To advise AEC CENTRO DE CONTATOS S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ligia.simoes@aec.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ligia.simoes@aec.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ligia.simoaes@aec.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEC CENTRO DE CONTATOS S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEC CENTRO DE CONTATOS S/A during the course of your relationship with AEC CENTRO DE CONTATOS S/A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

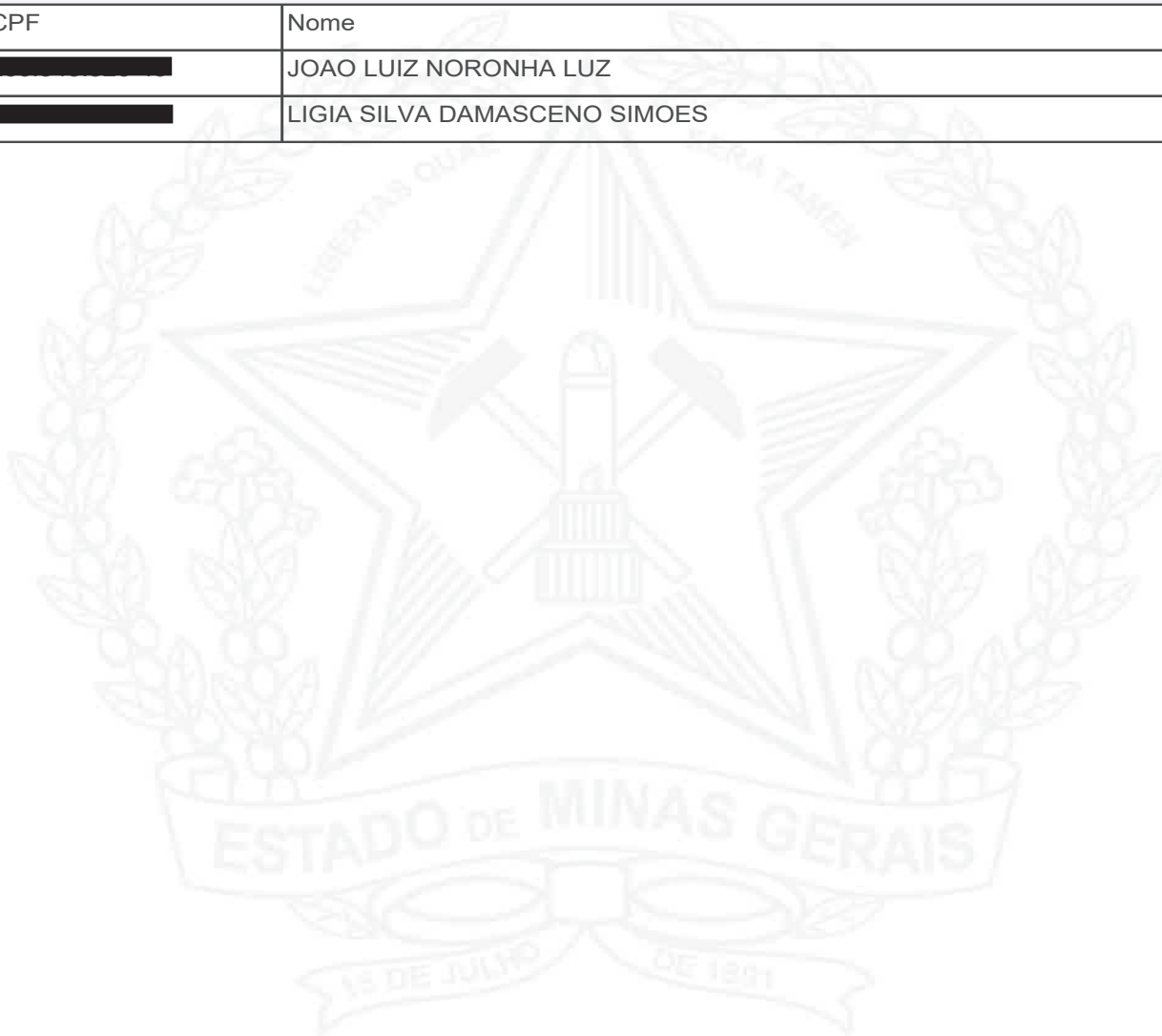
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/855.962-4	MGP2501110890	24/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOAO LUIZ NORONHA LUZ
██████████	LIGIA SILVA DAMASCENO SIMOES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança ██████████. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LIGIA SILVA DAMASCENO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 124894, expedida em 03/10/2012, inscrito no CPF [REDACTED], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata - 37 página(s)

Belo Horizonte/MG , 24 de dezembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: LIGIA SILVA DAMASCENO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 41/43



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, de NIRE 3130002376-1 e protocolado sob o número 25/855.962-4 em 29/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13437045, em 15/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOAO LUIZ NORONHA LUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOAO LUIZ NORONHA LUZ
██████████	LIGIA SILVA DAMASCENO SIMOES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	LIGIA SILVA DAMASCENO SIMOES

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 15/01/2026, às 07:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/855.962-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 15 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13437045 em 15/01/2026 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 258559624 - 29/12/2025. Efeitos do registro: 23/12/2025. Autenticação: 4A6EA72CD277F52F4ED7EA5ABB77CE79666AD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/855.962-4 e o código de segurança [REDACTED]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL